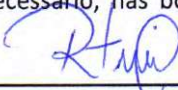


De: Setor de Patrimônio

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nas bombas hidráulicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP

14/02/2024


Rodrigo Scalassara da Cruz
 Assistente Administrativo

De: Compras e Licitações

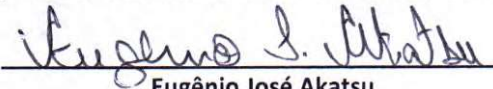
Para: Diretoria Administrativa

Justificativa: Autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nas bombas hidráulicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP

Valor Menor: R\$ 2.948,08

Data: 23/02/2024

Valor Médio: R\$ 3.624,36


Eugênio José Akatsu
 Assistente Administrativo

De: Diretoria Administrativa

Para: Diretoria Financeira

Autorização de Providências: Sim Não

Data: 23/02/2024


Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

De: Diretoria Financeira


Para: Assessoria Jurídica

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho 01.001.10.123.0001.2001	Elemento de Despesa 3.3.90.30/3.3.90.39	Desdobramento 24.00 / 16.00		Fonte de Recursos 1069
Fonte de Recurso 1069	Valor Dotação Orçamentária 414.421,00	Valor Empenhado 34.849,19	Valor Disponível 379.571,81	Empenhado Desdobramento 320,76
Fonte de Recurso 1069	Valor Dotação Orçamentária 1.222.259,89	Valor Empenhado 370.756,64	Valor Disponível 851.503,25	Empenhado Desdobramento 11.526,00
Saldo Orçado Disponível	4.000,00 / 19.000,00	Desdobramento por Despesa		0,00 / 0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 05/02/2024


Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):

* Formalizar parecer Nº do parecer: _____ Anexo

* Inexigibilidade Nº do parecer: _____ Anexo

* Licitação – Pregão

* Contrato – Sim Não

Data: 29/02/2024


Antonio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretário Executivo

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.


a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 29/02/24


Giseli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Licitação

De acordo com as informações acima, AUTORIZO a despesa.

Data: 29/02/2024


Janilson Marcos Donasan
 Secretário Executivo

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: ___/___/___

Késia Carolina Braga
 Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS

Maringá, 14 de fevereiro de 2024.

1 – Categoria

Prestação de Serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que o Cismusep tem uma bomba autoespirante e uma bomba centrífuga;
Considerando que a bomba autoespirante é utilizada para alimentar as torneiras de uso da água pluvial da cisterna para realizar limpezas em geral e a bomba centrífuga é utilizada para impulsão da água nos hidrantes para o sistema de combate ao incêndio;
Considerando que a bomba da cisterna está com vazamento e a bomba dos hidrantes está sem pressão conforme constatado nos treinamentos de combate ao incêndio realizados;
Considerando na economia de água potável, pensando na sustentabilidade;
Considerando que o perfeito funcionamento do sistema de combate ao incêndio auxilia na redução das perdas patrimoniais e salva vidas em caso de incêndios;
Ante ao exposto, a manutenção das bombas é essencial para auxiliar na limpeza do prédio deste Consórcio de Saúde, objetivando de forma sustentável a reutilização da água pluvial, bem como para pressurização da água nas mangueiras de combate ao incêndio em caso de sinistros.

3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.

a) RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
------	--------	-----------	-------	--------

1	01	BOMBA AUTOESPIRANTE INOX 1CV BIVOLT	LEPONO	AJM75
2	01	BOMBA CENTRÍFUGA PARA USO EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, LINHA MEGA, VERSÃO BLOC	KSB	FIREBLOC 32-160R

- a) O serviço será conforme cronograma definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser Contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;
- b) Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- c) A manutenção deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados, caso seja necessário a retirada de algum equipamento, no caso em que o serviço não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, a empresa a ser Contratada deverá devolver o equipamento consertado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- d) Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser Contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;
- e) Executar o objeto do Estudo Técnico Preliminar, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas, tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;
- f) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante executou ou executa serviço compatível ao objeto deste Estudo Técnico e estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- g) Quando for necessária a substituição de peças, deverá ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada na necessidade de manutenção dos referidos equipamentos:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qde
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	Serviço	01
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	Unidade	01

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, no entanto encontramos soluções tais que se enquadrem em nossa necessidade específica.

Duas possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, sendo elas:

- 1) Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, caso necessário;
- 2) Contratação de empresa através de ordem de serviço;
- 3) Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, os pontos positivos e negativos de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

Solução 1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none">- Manutenção do equipamento auxilia na durabilidade e conservação do mesmo.- Redução da probabilidade de falhas e consequentemente paralização dos equipamentos.- Mais agilidade pois a empresa se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva com troca de peças se houver necessidade.	<ul style="list-style-type: none">- Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato.- Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços.

Solução 2 – Contratação de empresa através de ordem de serviço

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none">- Não há necessidade de formalização de contrato.	<ul style="list-style-type: none">- Necessário realizar dois processos licitatório, um para serviço, outro para aquisição de peças e

	<p>componentes que seria economicamente dispendioso.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Risco de ter um dos processos fracassados/desertos e não executar os serviços devido a interdependência entre ambos. - Aumento no período de inutilidade do equipamento devido a morosidade no processo de contratação para resolução de problemas nos equipamentos.
--	--

Solução 3 – Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> - O técnico contratado diretamente pelo Consórcio tem maior vínculo e maior conhecimento de seus produtos, serviços, políticas e valores. Isso permite que ele se adeque melhor aos objetivos da empresa, evitando também a perda de qualidade. - Está presente em todo o horário de funcionamento do Consórcio. - Atendimento imediato em caso de paralisação dos equipamentos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Burocracia na contratação por meio de processo seletivo. - Opção onerosa para Administração, impacto na folha de pagamento. - Ausência temporária do funcionário efetivo, como férias, atestados, licenças, paralisando a execução dos serviços no qual o funcionário está incumbido. - Risco de contratar um funcionário que não atenda as expectativas do Consórcio para a atividade a ser exercida, não realizando um bom trabalho. - Quando o reparo necessitar de troca de peças será necessário realizar o processo para compra, paralisando o funcionamento do equipamento.

8 – Estimativa do valor da Contratação e Dotação Orçamentária

MANUTENÇÃO BOMBA AUTOESPIRANTE					
Modalidade	Nº do Contrato	Data do Contrato	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Contrato	19/2023	01/06/2023	Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	R\$ 754,66	Tauto Comércio LTDA

MANUTENÇÃO BOMBA CENTRÍFUGA PARA USO EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					
Modalidade	Nº do Contrato	Data do Contrato	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Contrato	19/2023	01/06/2023	Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	910,22	Tauto Comércio LTDA

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se no orçamento, estima-se que o custo para prestação de serviço de manutenção dos equipamentos, conforme tabela acima, será de R\$ 1.664,88 (Hum mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessários para o bom funcionamento dos equipamentos.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP. Afim de balizar o valor do item 1, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Diante das opções expostas opta-se pela **Solução 1**, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante, o mais econômico para a execução das atividades contratadas.

Ainda podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da manutenção manter as bombas em perfeito funcionamento e com máxima eficiência, bem como prolongar a vida útil dos equipamentos.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Nos locais onde estão instalados os equipamentos não necessitam de adequação prévia para realizar as manutenções.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 3 (três) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Consulta de Preço	Contrato	Empresa	Objeto
-------------------	----------	---------	--------

50/2022	45/2022	Extintores Maringaense Ltda	Prestação de serviços de recarga dos extintores, inspeção semestral dos extintores de gás carbônico (CO2), inspeção, ensaio hidrostático e manutenção anual das mangueiras de incêndio do CISAMUSEP
---------	---------	--------------------------------	---

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo:

- realizar os descartes de resíduos das manutenções em locais adequados;
- que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou que sejam recicláveis;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para manutenção das bombas é adequada e viável para o atendimento da necessidade a que se destina deste Consórcio.

16 – Responsável

Rodrigo Scalassara da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula 249

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 14 de fevereiro de 2024.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 02/2024 restou deserto;

Considerando que o CISAMUSEP tem uma bomba autoespirante e uma bomba centrífuga;

Considerando que a bomba autoespirante é utilizada para alimentar as torneiras de uso da água pluvial da cisterna para realizar limpezas em geral e a bomba centrífuga é utilizada para impulsão da água nos hidrantes para o sistema de combate ao incêndio;

Considerando que a bomba da cisterna está com vazamento e a bomba dos hidrantes está sem pressão conforme constatado nos treinamentos de combate ao incêndio realizados;

Considerando na economia de água potável, pensando na sustentabilidade;

Considerando que o perfeito funcionamento do sistema de combate ao incêndio auxilia na redução das perdas patrimoniais e salva vidas em caso de incêndios;

Considerando que a manutenção de bombas hidráulicas tem como objetivo cuidar e prevenir o sistema hidráulico para manter em perfeito funcionamento e com máxima eficiência.

Ante ao exposto, solicitamos a competente autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com fornecimentos de peças, caso necessário, nas bombas hidráulicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Item	Cód.	Catserv	Descrição	Unid.	Quant.
1	12654	22985	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERV	1
2	12410	453547	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	UNIDADE	1

1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	01	BOMBA AUTOESPIRANTE INOX 1CV BIVOLT	LEPONO	AJM75
2	01	BOMBA CENTRÍFUGA PARA USO EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, LINHA MEGA, VERSÃO BLOC	KSB	FIREBLOC 32-160R

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O serviço será conforme cronograma definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser Contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;
- 2.2. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados;
 - 2.2.1. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
 - 2.2.2. Caso seja necessário a retirada de algum equipamento, no caso em que o serviço não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, a empresa a ser Contratada deverá devolver o equipamento consertado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a aprovação do conserto pelo Fiscal do Contrato;
 - 2.2.3. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser Contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;
- 2.3. Executar o objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas, tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;
- 2.4. A manutenção constitui, no mínimo, nos seguintes serviços:
 - a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
 - b) Verificar e eliminar vazamentos nas conexões/tubulações;
 - c) Efetuar testes do sistema elétrico;
 - d) Verificar parafusos e reaperto, se necessário;
 - e) Verificar a existência de ruídos estranhos / anormais da bomba;
 - f) Efetuar testes;
 - g) Verificar e corrigir possíveis anomalias "de aparência" tais como: pintura, corrosão, peças trincadas, amassadas e/ou mal fixadas;
 - h) Substituir peças, caso necessário;
 - i) Demais serviços que se fizerem necessários.

- 2.5. No caso da empresa Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 2.6. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;
- 2.7. Ao final dos serviços, a empresa a ser Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;
- 2.8. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos para execução dos serviços e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.9. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços.

3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 3.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
- 3.2. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 3.3. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser Contratada;
- 3.4. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser Contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 3.5. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
- 3.6. **ORÇAMENTO**
 - 3.6.1. Para a substituição de peças a empresa a ser Contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça no orçamento de menor valor.
 - 3.6.2. Caso seja verificado o sobrepreço sobre as peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser Contratada;

3.6.3. Os orçamentos deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Identificação do CISAMUSEP;
- b) Identificar o equipamento pelo número de série, marca e modelo;
- c) Especificação completa das peças a serem substituídas;
- d) Preço unitário e global das peças;
- e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;

3.6.3.1. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

3.6.4. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser Contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;

3.6.5. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser Contratada;

3.6.6. Após aprovação do menor orçamento da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s) será realizado um processo para efetuar a Nota de Empenho que será enviado à empresa a ser Contratada emitir a Nota Fiscal;

3.6.6.1. No caso de a empresa a ser Contratada optar em apresentar a Nota Fiscal de compra da(s) peça(s), será efetivado o ressarcimento do valor em nome da mesma.

4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatível ao objeto deste Termo de Referência;

4.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. A empresa a ser Contratada deverá utilizar profissionais especializados, habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

- 5.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;
- 5.5. Cumprir fielmente o Termo de Referência, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- 5.6. Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 5.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 5.8. Para solicitação de serviços, a empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 1 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

6. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser Contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado;
- 6.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, especificar problemas apresentados nos equipamentos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 6.5. Permitir acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser Contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CISAMUSEP;
- 6.6. Comunicar a empresa a ser Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 6.7. Notificar a empresa a ser Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 6.8. Pagar à empresa a ser Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico

Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a manutenção dos itens deste Termo de Referência será de R\$ 1.664,88 (Hum mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para manutenção e de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessários;

- 7.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

8. GARANTIAS

- 8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:
- a) Item 1 será efetuado após a realização da manutenção;
 - b) Item 2 de acordo com a necessidade de reposição das peças;
- 9.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 9.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, bem como a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 9.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 9.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à empresa a ser Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 10.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.14. Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser Contratada possua com o CISAMUSEP.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 3 (três) meses a partir da data da assinatura;

11.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

11.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Rodrigo Scalassara da Cruz
Assistente Administrativo

Autorizado em: 14/02/2024

Assinatura e Carimbo

Fiscal do Contrato:

Recebido em: 14/02/24

Assinatura



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **
23/02/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 16 / 2024 Data: 21/02/2024

Item: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.

Unid.:SERV	Qtde.: 1,00
Valor Unitário	Valor Total
1.448,0800	1.448,08 Menor Cotação
1.450,0000	1.450,00
3.475,0000	3.475,00
Valor médio:	2.124,3600

Item: PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.

Unid.:UNID	Qtde.: 1,00
Valor Unitário	Valor Total
1.500,0000	1.500,00 Menor Cotação
1.500,0000	1.500,00
1.500,0000	1.500,00
Valor médio:	1.500,00

Total Menor Cotação: 2.948,08
Total Médio Cotação: 3.624,36

CND

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21
Especificação _____
Data Vencimento ____/____/____
INSS: ____/____/____
FGTS: ____/____/____

Eugênio José Akatsu
Assistente Administrativo
Matrícula: 260

Responsável pelo Levantamento de Preço


Eugênio José Akatsu
Matrícula: 260


Solicitante

Assinatura e Carimbo


Rodrigo Scalassara da Cruz

Matrícula: 249
Assistente Administrativo
CISAMUSEP

Diretoria Financeira


Flávia Galbardi Soares
Matrícula: 066

Diretora Administrativa


Nivea Cristina de Paiva Sarri
Matrícula: 061

De: Liquibras Oficina <oficina@liquibras.com.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 15:12
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: Fwd: ORÇAMENTO / MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE COMBATE A INCÊNDIO / CISAMUSEP
Anexos: ORÇAMENTO 45376 - atualizado.PDF; CONSULTA DE PREÇO 16 _MANUTENÇÃO BOMBAS COMBATE INCÊNDIO - Preenchido.doc

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento preenchido juntamente ao PDF.

Att,

Otavio.



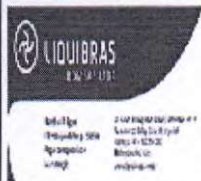
LIQUIBRAS
BOMBAS LTDA

Assistência Técnica

44 3267 9604 | 3029 4046 | 9 9948 8912
Av. Américo Belay, 924 Jd. Imperial
Maringá, PR - 87023-000

www.liquibras.com.br

Em 09-10-2023 14:20, Liquibras Bombas escreveu:



LIQUIBRAS BOMBAS

LIQUIBRAS BOMBAS LTDA.

AV. AMERICO BELAY, Nº 924 - JARDIM IMPERIAL
CEP: 87023-000 - MARINGA - Fone: (44) 3267-9604
CNPJ: 07.458.744/0001-01 - IE: 903433990-0 - Email: financeiro@liquibras.com.br

ORÇAMENTO

Nº: 45376

Data: 3 / 10 / 2023

Hora: 14:51

Nº do Orçamento: **45376** Data Validade: 30/03/2024 Usuário: OTAVIO
 Cliente: 3611 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARA Cpf/Cnpj: 04.956.153/0001-68 RG/IE: 0
 Endereço: R ADOLPHO CONTESSOTTO, 620, Nº: 0 - ZONA 28 - CEP: 87053-285 - MARINGA-PR
 Funcionário: OTAVIO e-mail: cisamusep@cisamusep.org.br Fone: (44) 3123-8300
 Nat. Operação: VENDA DE MERCADORIA - CFOP: 5.102

Código	Desc. Produto	Unid.	Qtd.	Vlr Venda	Total do Produto
4423	-- ITEM 01 - BOMBA AUTOESPIRANTE INOX 1CV BIVOLT - TROCA DAS SEGUINTE PEÇAS: 01. KIT ROL (60,00) / 01. SELO AJM75 (80,00) / 01. O'RING CORPO AJM75 (20,00) / 01. O'RING DIFUSOR AJM75 (15,00) / 01. MAO DE OBRA (150,00)	UN	1	325,00	325,00
4423	-- ITEM 02 - BOMBA CENTRÍFUGA PARA USO EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, LINHA MEGA, VERSÃO BLOC - TROCA DOS ITENS: 01. KIT ROLAMENTO (180,00) / 03. KIT JUNTA (45,00.UN) / 01. BUCHA DO SELO EM BRONZE (450,00) / 01. SELO 1.3/8" T01 BUNA (90,00) / 01. CHAVETA DO EIXO 3/16 (35,00) / 01. PARAFUSO DE FIXAÇÃO (35,00) / 01. MAO DE OBRA (200,00)	UN	1	1.125,00	1.125,00

Total Bruto(R\$):	1.450,00
- Vlr Desconto(R\$):	0,00
Total Líquido(R\$):	1.450,00

Peso Total(Kg): 0,00

OBS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTO RELACIONADOS
 ORÇAMENTO NAO CONSTA COM EMISSÃO DE A.R.T., CASO NECESSÁRIO, R\$ 1.500,00 POR A.R.T EMITIDA.
 ORÇADO CONFORME MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REVISÃO ROTINEIRA, CASO TENHA ALGUM ITEM FORA DO COMUM DE PREVENTIVA QUE NECESSITE SER TROCADO, SERÁ ACRESCENTADO NO ORÇAMENTO
 PROPOSTA CONSTA COM RETIRARA E REINSTALAÇÃO NO LOCAL.
 Este orçamento é válido até: 30/03/24

Data da Retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura Funcionário

Assinatura Cliente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.458.744/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2005	
NOME EMPRESARIAL LIQUIBRAS BOMBAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AMERICO BELAY	NÚMERO 924	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.023-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3025-1444		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2024 às 15:51:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





SANEMAR
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ



PREFEITURA DE
MARICÁ

Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR	
Processo	2168/2022
Data do Início	22/02/2022
Folha	
Rubrica	

CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE HIDRANTES E BOMBAS HIDRÁULICAS DE COMBATE A INCÊNDIO, QUE FIRMAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SYC SOLUÇÕES E GESTÃO DE SEGURANÇA LTDA.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR**, sociedade de economia mista, autorizada pela Lei Complementar nº 183/2009, com suas posteriores alterações, e, criada pelo Decreto nº 198/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907, Centro, Maricá-RJ, CEP 24.900-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelos seus diretores signatários, quais sejam, **RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE**, brasileira, arquiteta, documento de identidade nº A1696297 – CAU/RJ, inscrita no CPF/MF nº 095.895.457-77 e **FILLIPE MARINS DA SILVA**, brasileiro, gestor público, portador da cédula de identidade nº 20.275.697-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF de nº 107.144.977-03; e a empresa **SYC SOLUÇÕES E GESTÃO DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.574.847/0001-04, com sede situada na Rua Valério, nº 344, CEP 21381-350, Cascadura/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RAFAEL RODRIGUES FRANCO**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 01.204.930-77, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº: 056.963.977-86, resolvem celebrar o presente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE HIDRANTES E BOMBAS HIDRÁULICAS DE COMBATE A INCÊNDIO**, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações, quantitativos, e obrigações contidas no Termo de Referência e anexos, assim como no presente Contrato, com fundamento no **Processo Administrativo nº.: 2168/2022 e Pregão Eletrônico nº 36/2022**, que se regerá Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SANEMAR, pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE HIDRANTES E BOMBAS HIDRÁULICAS DE COMBATE A INCÊNDIO**, na forma do Edital e todos os anexos.

Parágrafo Único – O fornecimento do objeto será efetuado de acordo com as necessidades da SANEMAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato de serviço/manutenção, será de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – Esta contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o

ANDRÉ ROCHA BRASILEIRO
DIRETOR JURÍDICO
MATRÍCULA: 8001003

Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, 907, Centro, Maricá/RJ – CEP: 24.900-100
Telefone: (21) 2634-0534

FILLIPE MARINS DA SILVA
MATRÍCULA: 8001167
Diretor Administrativo-Financeiro



Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR	
Processo	2168/2022
Data do Início	22/02/2022
Folha	
Rubrica	

1	SISTEMA DE BOMBAS DE INCÊNDIO Com 2 Motores De Indução Trifásico De Gaiola 220V / 5,0 CV (Uniões, Registros, Manômetro, Luvas, Bombas, Quadro Elétrico De Comando (Parte Elétrica), Válvulas E Tubulação, Manutenção Preventiva E Corretiva Em Todos Os Componentes Do Sistema Elétrico E Hidráulico; Testes Nas Bombas Hidráulicas	TRIMESTRAL	01	4	R\$ 3.475,00	R\$ 13.900,00
R\$ 49.820,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)						

Parágrafo Único – O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, Federal, Estadual ou Municipal, bem como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, no Termo de Referência, Edital e anexos, cronograma de execução contratual, da legislação vigente e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SANEMAR, bem como de acordo com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da SANEMAR, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da SANEMAR especialmente designado(s) pela Diretora Presidente, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – É dever do representante ou preposto da CONTRATADA:

- a) Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e das normas regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina do Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;
- b) Zelar pela execução contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da CONTRATANTE;

Parágrafo Quarto – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, que se dará em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação escrita sobre o início da execução do serviço;

Fillipe Marios da Silva
Matrícula 800.167
Diretor Administrativo Financeiro

ANDRÉ MANTOVANI CASEREDO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 800.000



SANEMAR
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ



PREFEITURA DE
MARICÁ

Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR	
Processo	2168/2022
Data do Inicio	22/02/2022
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

A interpretação do Contrato deve ser realizada com o cotejo junto ao respectivo Termo de Referência, ao qual o Instrumento se encontra plenamente vinculado, nos moldes do art. 69, inciso VIII, da Lei nº 13.303/16, bem como ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SANEMAR

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Maricá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá – RJ, 10 de março 2023.

800092

RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE
DIRETORA PRESIDENTE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

FILLIPE MARINS DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

RAFAEL RODRIGUES FRANCO:0569639778

Assinado de forma digital por
RAFAEL RODRIGUES
FRANCO:05696397786
Dados: 2023.03.13 10:29:15 -03'00'

6

RAFAEL RODRIGUES FRANCO
SYC SOLUÇÕES E GESTÃO DE SEGURANÇA LTDA

**SYC SOLUCOES E
GESTAO DE
SEGURANCA
LTDA:11574847000104**

Assinado de forma digital por
SYC SOLUCOES E GESTAO DE
SEGURANCA
LTDA:11574847000104
Dados: 2023.03.13 10:31:23
-03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.574.847/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SYC SOLUCOES E GESTAO DE SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VALERIO	NÚMERO 00344	COMPLEMENTO *****
-------------------------	-----------------	----------------------

CEP 21.381-350	BAIRRO/DISTRITO CASCADURA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SYC@SYCSOLUCOES.COM.BR	TELEFONE (21) 3082-9506/ (21) 7067-0456
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



CONTRATO Nº 19/2023

Contrato que celebram entre si, de um lado a União, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a empresa **TAUTOM COMÉRCIO LTDA**, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo PROAD nº 538/2023.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa Substituto, Sr. LUCIANO JOÃO NOGUEIRA, conforme delegação de poderes constante na Portaria GP 22/2022.

CONTRATADO: **TAUTOM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.987.274/0001-89, com sede na Rua Lycio Grein de Castro Vellozo, 665, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ CAON LIMA, devidamente qualificado nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa com mão de obra especializada para manutenção preventiva **bimestral** e corretiva sempre que necessário das **bombas de água potável, recalque pluvial e pressurização de combate a incêndio**, com seus respectivos quadros de comando, meios de acionamento e proteção e sistema hidráulico, dos edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento do objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

SUB ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR BIMESTRAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1.1	Bomba submersível. Marca Schneider. Modelo BC 320, 4 CV (água pluvial).	5	305,83	1.529,17	9.175,04
1.2	Bomba de recalque. Marca Schneider. Modelo ME-2240, trifásica, 4 CV (água potável).	2	305,83	611,67	3.670,02
2.1	Eletrobomba. Marca Weg. Modelo de 2 CV, 220/380, para bombeamento de água potável.	2	305,83	611,67	3.670,02
2.2	Eletrobomba. Marca Schneider. Modelo BCE 1420, 2 HP, 4 estágios, para bombeamento de água potável.	2	305,83	611,67	3.670,02
3.1	Eletrobomba submersível. Marca Schneider. Modelo de 3 CV, bifásica (pluvial).	2	305,83	611,67	3.670,02
3.2	Bomba centrífuga. Marca Schneider. Modelo Multi estágio, 3 CV, trifásica (água potável).	2	305,83	611,67	3.670,02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

3.3	Bomba centrífuga. Marca Schneider. Modelo de 1 estágio, bifásica, 1 CV (prevenção de incêndio – Jockey)	1	305,83	305,83	1.835,01
3.4	Bomba centrífuga. Marca Schneider. Modelo de 8 CV, trifásica (combate de incêndio)	2	305,83	611,67	3.670,02
3.5	Bomba de elevação de esgoto,	2	458,42	916,84	5.501,04
4.1	Trituradora, 2 CV, submersível.	2	562,68	1.125,37	6.752,20
4.2	Bomba de recalque de água potável. Bomba centrífuga monoestágio, potência de 1 CV, modelo BC 91S.	1	754,66	754,66	4.527,94
5.1	Bomba centrífuga. Marca Schneider. Modelo de 15 CV, trifásica (Combate de incêndio)	4	513,03	2.052,14	12.312,83
5.2	Conjunto eletrobomba centrífuga, potência de ¾ CV, monofásica 220V, para recalque de água potável.	1	754,66	754,66	4.527,94
6.1	Bomba para combate de incêndio, 15 CV, acionamento por pressostato	4	537,86	2.151,43	12.908,61
7.1	Bomba de recalque de água potável. Bomba centrífuga, potência de 2 CV, trifásica, TH-16 NR. IP 21. Motor de alto rendimento plus. Marca Weg.	1	754,66	754,66	4.527,94
8.1	Bomba centrífuga. Marca Schneider. Modelo de 15 CV, trifásica, acionadores manuais e Softstarter (combate de incêndio).	1	910,22	910,22	5.461,33
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)					89.550,00

§ 1º O preço estipulado é considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratado e necessários à execução contratual, nos termos previstos neste instrumento e no edital e anexos do pregão eletrônico nº 9/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 168089 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do contratante, representante da Administração, indicado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente fornecimento dos bens/execução dos serviços que estejam sendo prestados em desacordo com o previsto, bem como adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.

§ 2º O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à contratada a reparação, correção, substituição ou refazimento dos bens/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º O fiscal do contrato proporcionará todas as condições e facilidades para cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da contratada aos locais de fornecimento dos bens/prestação dos serviços, observadas as normas e procedimentos internos de segurança do contratante.

§ 4º As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas, oportunamente, à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas cabíveis.

§ 5º Nos termos do artigo 70, parte final, da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização do contrato por representante do contratante não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

Havendo prorrogação do contrato, o valor de manutenção poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitado à variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- i) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- ii) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos serão recebidos, processados e decididos conforme o disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

§ 2º Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa da Administração-contratante, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.

§ 3º As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, na Ordenadoria da Despesa, situada na Avenida Vicente Machado, 147, Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

§ 4º As peças recursais enviadas por e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até as 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO

Esta contratação fica vinculada às normas e condições constantes do edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2023 - Processo PROAD 538/2023, deste contrato e da proposta da contratada, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Serão desconsiderados os termos existentes na proposta comercial que forem incompatíveis com o estabelecido no presente contrato, na Lei 8.666/1993 e com os preceitos de direito público.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato.

E para firmeza, e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes

Curitiba, data da última assinatura digital.

CONTRATANTE:

LUCIANO JOÃO NOGUEIRA
Ordenador da Despesa Substituto
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADO:

ANDRÉ CAON LIMA
Representante Legal
Tautom Comércio Ltda.

TAUTOM - COMERCIO
EIRELI:019872740001
89

Assinado de forma digital
por TAUTOM - COMERCIO
EIRELI:01987274000189
Dados: 2023.06.01
07:44:10 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.987.274/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TAUTOM COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
33.14-7-21 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
33.14-7-22 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROF LYCIO GREIN DE CASTRO VELLOZO

NÚMERO
665

COMPLEMENTO
CASA 02 COND IRAPURU CJ RES

CEP
80.710-650

BAIRRO/DISTRITO
MERCES

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TAUTOM@TAUTOM.COM.BR

TELEFONE
(41) 8419-7868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.987.274/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TAUTOM COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROF LYCIO GREIN DE CASTRO VELLOZO

NUMERO
665

COMPLEMENTO
CASA 02 COND IRAPURU CJ RES

CEP
80.710-650

BAIRRO/DISTRITO
MERCES

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TAUTOM@TAUTOM.COM.BR

TELEFONE
(41) 8419-7868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.987.274/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/1997	
NOME EMPRESARIAL TAUTOM COMERCIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROF LYCIO GREIN DE CASTRO VELLOZO	NÚMERO 665	COMPLEMENTO CASA 02 COND IRAPURU CJ RES	
CEP 80.710-650	BAIRRO/DISTRITO MERCES	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAUTOM@TAUTOM.COM.BR	TELEFONE (41) 8419-7868		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2024 às 07:59:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 680 / 2024

Data Emissão: 26/02/2024

Cotação: 16

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção e Desenvolvimento da Atividades do Consórcio
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 24 00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA , COM O DORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES , CASO NECESSARIOS NAS BOMBAS HIDRAULICAS DO CISSAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS UNID EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	UNID	1,0000	1.500,0000	1.500,00

Total: 1.500,00

Solicitante

Secretário Executivo



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 681 / 2024

Data Emissão: 26/02/2024

Cotação: 16

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção e Desenvolvimento da Atividades do Consórcio
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 16 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA , COM O DORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES , CASO NECESSARIOS NAS BOMBAS HIDRAULICAS DO CISSAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERV	1,0000	2.124,3600	2.124,36
Total:					2.124,36

Solicitante

Secretário Executivo

MEMORANDO Nº 172/2024

Maringá, 26 de janeiro de 2024.

De: Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 46/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 016/2024, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nas bombas hidráulicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Patrimônio;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado;

Considerando que foram consultados 5 (cinco) empresas do ramo.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput, sendo: Água Ativa Bombas, Águazul Bombas, ZM Bombas e Eletro Motor Maringá.*

Considerando o responsável pela consulta de preço: Maiko Cezar Paulino – Marícula nº 210 e Eugênio José Akatsu – Marícula nº 260.


Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO LOTE.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giseli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 009/2024-INI

Senhor Secretário Executivo,
DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nas bombas hidráulicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) análise de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 172/2024;
- l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.



Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessárias a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação

ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

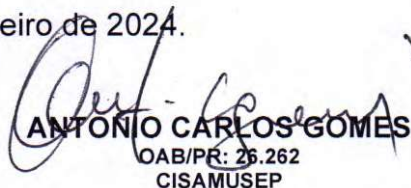
Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 016/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 29 de fevereiro de 2024.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação / Manutenção - Bombas Hidráulicas / Combustível

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: BOMBA AUTOESPIRANTE INOX 1CV BIVOLT E BOMBA CENTRÍFUGA PARA USO EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, LINHA MEGA, VERSÃO BLOC .

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.124,36

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (1)

Grupo: G1

2 - Bomba Hidráulica

Descrição Detalhada: Bomba Hidráulica Tipo Motor: Monofásico, Monoestagio De Eixo Horizontal , Potência: 1,4 CV, Modelo: 2 Polos, Isolamento Classe "B" , Características Adicionais: 25mca, Tubulação Sucção: 1" , Elevação: 3/4" , Velocidade: 3.500 RPM, Frequência: 60 HZ, Aplicação: Recalque

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Instalação / Manutenção - Bombas Hidráulicas / Combustível	1	UNIDADE
2	Bomba Hidráulica	1	Unidade

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

COMPRASGOV Nº 90009/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nas bombas hidráulicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 19 de março de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 3.624,36 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br> .

[Home](#) > [Editais](#)

Editais nº 90009/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/03/2024

Local: Maringá/PR **Órgão:** ESTADO DO PARANA **Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE/PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 01/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 01/03/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 19/03/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76416940000128-1-000324/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nas bombas hidráulicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900092024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.624,36

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Instalação / Manutenção - Bombas Hidráulicas / Combustível	1	R\$ 2.124,36	R\$ 2.124,36	
2	Bomba Hidráulica	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidelidade e completude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133, 2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano XII

Edição nº 1904

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
COMPRASGOV Nº 90009/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nas bombas hidráulicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 19 de março de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 3.624,36 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Especializados de Saúde para o Exercício de 2024 nºs 066, 069, 070, 074, 076 e 079/2024.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2024, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 020/2023 – CISAMUSEP

Resolução nº 094/2023 – CISAMUSEP;

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico no 032/2023 – DIS/INE, de 10/10/2023 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2024

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 022/2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio ao funcionário abaixo relacionado, em conformidade com a Cláusula Trigésima Segunda do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Maringá e Região – STESSMAR e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
José Antonio Salvalagio	141	Assistente Executivo	04/03 a 13/03/2024

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 04 de março de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024

À Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
066/2024	19/02/2024	31/12/2024	Dermatologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Pneumologia, Urologia, Cirurgia Vascular, Endocrinologia e Metabologia, Pediatria, Cardiologia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Geral	ODOUTORATEN DE MARINGÁ CLÍNICA MÉDICA (MATRIZ)
069/2024	19/02/2024	31/12/2024	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	C E O – CENTRO ESPECIALIZADO EM IMAGEM LTDA
070/2024	19/02/2024	31/12/2024	Ortopedia e Traumatologia	MACHADO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
 Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br